



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**CIJEP**

Centro de Inteligência da  
Justiça Estadual do Pará

# NOTA TÉCNICA

## CIJEP Nº 12/2025

**Ementa: Painel de Recorribilidade e Reversibilidade: Diagnóstico e Estratégias para Estabilidade Jurisprudencial e Eficiência da Prestação Jurisdicional**



# NOTA TÉCNICA CIJEPa Nº 12/2025

**Ementa:** Painel de Recorribilidade e Reversibilidade: Diagnóstico e Estratégias para a Estabilidade Jurisprudencial e Eficiência da Prestação Jurisdicional

**Relatores:** **David Jacob Bastos**, Juiz de Direito e Coordenador de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados do CIJEPa; **Carolina Abreu Silva**, Secretária do CIJEPa; e **Camila Amado Soares**, Servidora do CIJEPa.



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivo

O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), por meio da Coordenação de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados, em conformidade com os normativos que regem sua atuação, especialmente a Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, e a Portaria nº 2146, de 28 de junho de 2021, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), **apresenta Nota Técnica**, no exercício da atribuição prevista no art. 1º, II, do mencionado ato normativo, **com objetivo de divulgar a implantação e desenvolvimento do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR)**.

### 1.1. Justificativa

O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade foi desenvolvido com o objetivo de disponibilizar, no âmbito do TJPA, uma ferramenta capaz de aprimorar a transparência e a gestão da Justiça, fornecendo indicadores claros sobre a recorribilidade e a reversibilidade das decisões judiciais.

A iniciativa busca, ainda, aprimorar o monitoramento da litigiosidade, no TJPA, fornecendo subsídios para a formulação de estratégias que garantam uniformização, estabilidade, coerência e integridade à jurisprudência, diminuam o tempo de tramitação



dos processos e previnam o uso abusivo do direito de recorrer.

A partir da análise dos dados do PRR, é possível identificar padrões decisórios consolidados e, nos casos de baixa taxa de reversibilidade, estabelecer acordos de cooperação técnica com os grandes litigantes, reduzindo a interposição de recursos sem possibilidade de êxito, com o conseqüente incremento da eficiência na resolução dos conflitos.

Além disso, é possível identificar divergência jurisprudencial entre órgãos julgadores com igual competência para matéria e fomentar a pacificação de entendimento por meios de precedentes judiciais qualificados, em especial do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e do Incidente de Assunção de Competência (IAC).



## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. Objetivo do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR)

O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade foi concebido como um instrumento de governança e inteligência judicial para mensuração e análise das decisões proferidas, no primeiro e no segundo grau de jurisdição, possibilitando:

- Monitoramento estatístico da taxa de recorribilidade: percentual de decisões de primeiro grau que são objeto de recurso para o segundo grau e também aos Tribunais Superiores;
- Avaliação da taxa de reversibilidade: percentual de decisões reformadas ou mantidas em sede recursal, fornecendo dados relevantes para a uniformização da jurisprudência, em especial por meio de precedente judicial qualificado;
- Identificação de padrões decisórios e litigiosidade excessiva: permitindo que magistrados(as), servidores(as) e demais integrantes do sistema de Justiça compreendam as tendências dos Tribunais e aprimorem suas atuações processuais, com incentivo à prevenção de litígios, diante do entendimento consolidado da jurisprudência acerca de determinada temática, bem como da realização de acordos extrajudiciais e processuais;
- Mapeamento de recursos protelatórios e litigância abusiva: fornecendo subsídios para prevenir e coibir a prática de recursos meramente procrastinatórios,



conforme previsto nos arts. 80, 81 e 1.026, §2º, do Código de Processo Civil (CPC);

- Aprimoramento da gestão judiciária: possibilitando a adoção de medidas que garantam maior eficiência na prestação jurisdicional e a redução do estoque processual;
- Fomento à celebração de acordos de cooperação técnica: nos casos em que a análise da taxa de reversibilidade revelar a manutenção quase integral das decisões em grau recursal, o Tribunal pode propor acordos com grandes litigantes para reduzir a interposição de recursos e incentivar a resolução extrajudicial de conflitos.

## **2.2. Fundamentação Legal e Relevância do Mapeamento da Recorribilidade e Reversibilidade**

O Código de Processo Civil trouxe diretrizes essenciais para garantir segurança jurídica, previsibilidade e eficiência processual, especialmente nos artigos que tratam da uniformização da jurisprudência, da estabilização das decisões e da necessidade de uma prestação jurisdicional célere e eficaz.

Dentre os dispositivos mais relevantes para o tema, destacam-se:

- Art. 926 – Determina que “os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”, evitando decisões contraditórias que possam gerar insegurança jurídica e aumento da litigância.
- Art. 927 – Obriga os tribunais a observarem os precedentes judiciais vinculantes, fortalecendo a estabilidade da jurisprudência e reduzindo o volume de recursos iguais.
- Art. 489, §1º – Exige fundamentação adequada das decisões judiciais, evitando decisões genéricas ou contraditórias que incentivem a interposição de recursos.
- Art. 1026, §2º – Permite a imposição de multa em caso de interposição de embargos de declaração com caráter manifestamente protelatório, desestimulando o uso abusivo de recurso.

## **2.3. Jurimetria Aplicada à Recorribilidade e Reversibilidade**

A análise da recorribilidade e reversibilidade das decisões judiciais é fundamental

para compreender a dinâmica do sistema de Justiça brasileiro e identificar oportunidades de aprimoramento.

Sinteticamente, pode-se entender jurimetria como a aplicação de métodos estatísticos e ferramentas analíticas para o estudo do comportamento do Poder Judiciário. Sua principal finalidade é oferecer previsibilidade, eficiência e racionalidade às decisões judiciais, permitindo que magistrados e demais integrantes do sistema de Justiça compreendam padrões de julgamento, tempos de tramitação e probabilidades de êxito em recursos.

No contexto da recorribilidade e reversibilidade das decisões judiciais, a jurimetria desempenha um papel fundamental ao identificar quais decisões são mais suscetíveis de reforma em instâncias superiores e os fatores que influenciam essa dinâmica. A análise quantitativa dos índices de recorribilidade e reversibilidade auxilia na gestão judicial e pode contribuir para a redução da litigiosidade excessiva e para a adoção de políticas de uniformização da jurisprudência.

Entre as aplicações mais comuns da jurimetria, destacam-se:

- Previsibilidade de decisões: Identificação de tendências em julgamentos semelhantes;
- Análise de produtividade judicial: Avaliação do tempo médio de tramitação de processos;
- Avaliação da eficiência dos tribunais: Comparação de taxas de congestionamento processual;
- Medição da recorribilidade e reversibilidade das decisões: Mapeamento das probabilidades de sucesso em recursos;
- Recorribilidade: refere-se à probabilidade de uma decisão ser impugnada em grau recursal. Esse índice pode ser calculado a partir da proporção de decisões que são objeto de recursos interpostos pelas partes.
- Reversibilidade: corresponde à probabilidade de uma decisão ser modificada em instâncias superiores. Esse indicador mede quantas decisões recorridas são reformadas, total ou parcialmente, pelas instâncias superiores.

A análise da jurimetria aplicada a esses conceitos permite entender se determinadas decisões são mais propensas a recurso e quais fatores influenciam sua manutenção ou reforma.

A utilização da jurimetria na análise da recorribilidade e reversibilidade traz diversos benefícios para o Sistema Judiciário, tais como:

- **Maior previsibilidade:** magistrados(as) e advogados(as) podem estimar as chances de sucesso de um recurso com base em dados concretos;
- **Eficiência na gestão judiciária:** A identificação de padrões processuais permite otimizar a alocação de recursos humanos e tecnológicos nos tribunais;
- **Redução da litigiosidade desnecessária:** A transparência nos índices de reversibilidade pode desestimular a interposição de recursos protelatórios; e
- **Melhoria na fundamentação das decisões:** A análise da reversibilidade pode indicar a necessidade de aperfeiçoamento da argumentação jurídica em determinadas matérias.

Além disso, Tribunais que utilizam jurimetria para monitorar recorribilidade e reversibilidade conseguem elaborar políticas judiciárias mais eficazes, como o fortalecimento da uniformização jurisprudencial e a criação de filtros recursais mais eficientes.

#### **2.4. Dados Estatísticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

De acordo com o Relatório Justiça em Números 2024 – Ano-Base 2023, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 28/5/2024, o Poder Judiciário brasileiro registrou um total de, aproximadamente, 84 (oitenta e quatro) milhões de processos em tramitação, no ano de 2023, atingindo um recorde histórico. Esse elevado volume processual reflete a alta demanda enfrentada pelo Judiciário e destaca a importância de monitorar as taxas de recorribilidade e reversibilidade para identificar áreas que necessitam de intervenção e melhoria.

#### **2.5. Recorribilidade e Limites Argumentativos**

O princípio da recorribilidade dos atos jurisdicionais assegura que, se uma decisão judicial ocasiona prejuízo à parte no processo, esta tem à disposição mecanismos recursais para buscar a revisão da decisão.

Contudo, tendo em vista a força vinculante dos precedentes judiciais qualificados,



a garantia do direito das partes de recorrer fica restrita às hipóteses de arguição de distinção e superação.

O Código de Processo Civil de 2015 robusteceu o Sistema Brasileiro de Precedentes visando a uniformização da jurisprudência e a promoção da segurança jurídica. Esses precedentes vinculam magistrados e tribunais, limitando o direito de recorrer em situações onde já exista entendimento consolidado.

Dispositivos Legais Pertinentes:

- Art. 926 – Determina que os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

- Art. 927 – Estabelece que juízes e tribunais observarão:

- I. As decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
- II. Os enunciados de súmula vinculante;
- III. Os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
- IV. Os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;
- V. A orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

- Art. 988, inciso IV – Prevê a reclamação para garantir a observância de acórdão proferido em incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR).

O CPC reforçou a importância dos precedentes qualificados, estabelecendo restrições ao direito de recorrer em hipóteses onde já exista entendimento consolidado. Essa sistemática busca assegurar a uniformidade da jurisprudência e a segurança jurídica, prevenindo a interposição de recursos infundados que contrariem precedentes vinculantes.

Os artigos do Código de Processo Civil que restringem os recursos para arguição de distinção (*distinguishing*) e superação (*overruling*) de precedentes qualificados são:

- Art. 1.037, § 9º – Trata do julgamento de recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecendo que não cabe recurso contra a decisão que aplica o entendimento consolidado nesses precedentes,



salvo se demonstrada distinção ou superação do precedente. Ou seja, não cabe agravo contra decisão que simplesmente aplica um precedente repetitivo, a menos que o recorrente consiga demonstrar que o caso possui particularidades relevantes (*distinção*) ou que o precedente foi superado por nova orientação jurisprudencial.

- Art. 927, § 2º – Reforça a necessidade de observar os precedentes vinculantes e permite que as partes aleguem distinção (*distinguishing*) ou superação (*overruling*), mas impõe restrições. Isso significa que a superação de um precedente não pode ser feita de forma arbitrária ou sem fundamentação robusta, protegendo a estabilidade e previsibilidade das decisões judiciais.

- Art. 987, § 2º – Trata da arguição de distinção (*distinguishing*) no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), limitando os recursos contra a decisão do relator que não reconhece a distinção. Ou seja, se o relator indeferir um pedido de suspensão do processo sob alegação de que há uma distinção relevante (*distinguishing*) em relação ao precedente do IRDR, não cabe recurso contra essa decisão.

Como se observa, os dispositivos citados restringem os recursos contra decisões que aplicam precedentes vinculantes do STF, STJ ou dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, permitindo apenas arguições fundamentadas de distinção e superação.

Essas restrições buscam garantir segurança jurídica, estabilidade e coerência no sistema de precedentes, o que exige que os Tribunais pátrios desenvolvam ferramentas de monitoramento da taxa de recorribilidade e reversibilidade, cada vez mais eficazes para gestão judiciária.

## 2.6. Conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A implementação do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade está alinhada com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: O monitoramento da recorribilidade e reversibilidade contribui para o fortalecimento das instituições judiciais, promovendo decisões mais previsíveis, céleres e eficazes.
- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: O uso de tecnologia e dados



estatísticos na análise da jurisprudência melhora a infraestrutura judicial, permitindo maior eficiência na gestão de processos e na tomada de decisões estratégicas.

- ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: A celebração de acordos de cooperação técnica com grandes litigantes para reduzir recursos desnecessários reforça a colaboração entre o setor público e privado, promovendo um sistema de justiça mais sustentável e acessível.

## 2.7. Benefícios do Monitoramento e da Interpretação dos Dados do PRR

A análise estatística da recorribilidade e reversibilidade das decisões judiciais possibilita uma série de efeitos positivos para o aprimoramento da Justiça, tais como:

### ◆ Diagnóstico da Eficiência Judicial

- Permite a verificação da conformidade entre as decisões judiciais proferidas no primeiro e no segundo grau e os precedentes judiciais vinculantes firmados tanto pelo TJPA quanto pelos Tribunais Superiores, com base na taxa de reversibilidade;
- Identifica pontos críticos no fluxo processual, contribuindo para a redução do tempo médio de tramitação (TMT);
- Subsidiaria a formulação de políticas públicas voltadas à eficiência do sistema de Justiça.

### ◆ Redução da Litigiosidade Excessiva

- Estimula a adoção de medidas de desjudicialização, incentivando a mediação e a conciliação como meios de resolução de conflitos;
- Desestimula a interposição de recursos protelatórios, prevenindo e coibindo o uso indevido do sistema de Justiça e, por consequência, garantindo maior celeridade à tramitação processual;
- Favorece a previsibilidade das decisões judiciais, proporcionando maior segurança jurídica às partes envolvidas nos litígios.

### ◆ Instrumento de Gestão para Magistrados(as) e Tribunais

- Viabiliza a detecção de temas repetitivos, permitindo a adoção de soluções mais eficazes, como Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de



Assunção de Competência;

- O painel auxilia os gestores do Tribunal na alocação estratégica de recursos humanos e tecnológicos para as unidades judiciais mais demandadas; e
- Facilita a implementação de projetos inovadores de Inteligência Artificial, voltados à análise preditiva de decisões judiciais.

### ✦ **Cooperação com Grandes Litigantes e Redução de Recursos Desnecessários**

- Quando identificada uma baixa taxa de reversibilidade em recursos interpostos por determinados litigantes, o Tribunal pode sugerir acordos de cooperação técnica com esses atores, com o objetivo de: reduzir a interposição de recursos protelatórios; incentivar métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação; estabelecer diretrizes mais claras para o ajuizamento de novas demandas.
- Tais acordos podem incluir medidas para a qualificação das defesas apresentadas por esses litigantes, reduzindo a necessidade de revisão das decisões em grau recursal, restringindo-se a arguição de distinção ou superação do entedimento consolidado pelo Tribunal.

### ✦ **Uniformização e Estabilidade da Jurisprudência**

- O painel auxilia na identificação de precedentes consolidados, fortalecendo a integridade e coerência da jurisprudência;
- Permite o aprimoramento do gerenciamento de precedentes, reduzindo o número de recursos interpostos contra decisões que já possuam entendimento pacificado pelas Cortes de Justiça;
- Viabiliza a implementação de estratégias para evitar decisões contraditórias no mesmo tribunal.

### ✦ **Perspectivas**

Atualmente, o PRR afere o percentual de recorribilidade das decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos Tribunais Superiores.

Contudo, em breve com a implementação de interoperabilidade entre o sistema PJe usado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará com os sistemas processuais



utilizados no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, será possível também monitorar a taxa de reversibilidade.

No futuro, o uso de Inteligência Artificial possibilitará a implementação de mecanismos de alerta de divergência jurisprudencial entre os órgãos fracionários do Poder Judiciário paraense, mediante a constatação de que contra sentença semelhante, tenha-se recurso provido e improvido, por órgãos fracionários diversos, possibilitando o fomento de precedente judicial qualificado, a fim de garantir uniformidade na jurisprudência do TJPA, mantendo-a estável, íntegra e coerente, nos termos do art. 926 do Código de Processo Civil.

## 2.8. Normativo que Regulamenta a Implantação do PRR

A Portaria 5.813-GP, de 11 de dezembro 2024 – a qual pode ser acessada pelo link <https://apps.tjpa.jus.br/atosnormativos/> – implantou e regulamentou o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade, no âmbito do Poder Judiciário paraense, sendo a referida ferramenta vocacionada a medir a taxa de recursos interpostos contra decisões de primeira instância, avaliar a taxa de sucesso (reversibilidade) desses recursos e analisar a taxa de recorribilidade das decisões de segunda instância perante os Tribunais Superiores.

A Portaria 5.813/2024-GP traz os seguintes conceitos fundamentais:

- **Recorribilidade:** Avalia a possibilidade de recorrer ou impugnar uma decisão judicial, buscando sua reforma ou anulação pela instância revisora;
- **Reversibilidade:** Mede a efetividade das decisões judiciais com base na sua manutenção ou reforma, indicando estabilidade e segurança jurídica;
- **Taxa de Recorribilidade:** É o percentual que mostra a frequência de recursos interpostos em relação ao total de decisões passíveis de recurso;
- **Taxa de Reversibilidade:** Representa o percentual de decisões reformadas em relação ao total de recursos interpostos.

O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade inclui relatórios dinâmicos e indicadores específicos que permitem aos magistrados:

- analisar recursos interpostos, providos e não providos, tanto para decisões interlocutórias quanto para sentenças; e
- explorar dados com filtros avançados por classe, assunto e unidade



jurisdicional, promovendo uma visão detalhada e estratégica.

As principais finalidades do PRR são:

- mensurar a taxa de recursos interpostos contra decisões judiciais de primeira instância e os índices de reversibilidade, identificando o percentual de recursos providos e improvidos;
- otimizar a aplicação de precedentes judiciais qualificados, promovendo maior segurança jurídica e estabilidade jurisprudencial;
- monitorar a recorribilidade das decisões de segundo grau, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça; e
- proporcionar suporte estratégico às atividades do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará e da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas com dados atualizados e estruturados.

A Portaria 5.813/2024-GP registra que o desenvolvimento do PRR decorreu de parceria entre a Secretaria de Informática, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) e a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE).

Além de estabelecer que compete ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE), com o apoio do CIJEPAC e da COGEPAC, avaliar periodicamente as informações inseridas, no Painel de Recorribilidade e Reversibilidade, a fim de promover os aprimoramentos necessários para garantir a eficiência da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.

## 2.9. Acesso ao PRR

O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade está disponível para consulta pública e pode ser acessado da seguinte forma:

**1º Passo.** Acessar o site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>

Ou por meio do link abaixo:

<https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.tjpa.jus.br/&ved=2ahUKEwjete3z0ryLAXW8rZUCHcl8G7sQFnoECCAQAQ>



[&usg=AOvVaw3AY2H33OeyDtZWQ\\_1aLfPD](https://www.cijepa.pa.gov.br/)

**2º Passo:** Acessar a página do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa):



**3º Passo:** Acessar o menu Painel de Recorribilidade e Reversibilidade:

COMPOSIÇÃO
COMPOSIÇÃO DO CIJEPA
COMPOSIÇÃO DO GRUPO DECISÓRIO
COMPOSIÇÃO DO GRUPO OPERACIONAL
COMPOSIÇÃO COORDENAÇÕES DE INTELIGÊNCIA TEMÁTICAS
COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE INTELIGÊNCIA
ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES DO CIJEPA
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DECISÓRIO
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES COORDENAÇÕES DE INTELIGÊNCIA TEMÁTICAS
ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE INTELIGÊNCIA
COMUNICADOS DO CIJEPA
ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
III ENCONTRO NACIONAL DOS CENTROS DE INTELIGÊNCIA
CIÊNCIA DE DADOS E O CIJEPA
PAINEL DE RECORRIBILIDADE E REVERSIBILIDADE
GRANDES LITIGANTES
<b>PAINEL DE DEMANDAS REPETITIVAS OU PREDATORIAS</b>

## CIJEPA

### Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará

O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará - Cijepa foi instituído, no âmbito do TJPA, pela **Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021**.

Inspirado no modelo exitoso do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, o Cijepa foi criado com o escopo de **identificar e propor tratamento adequado de demandas repetitivas e de massa no âmbito do TJPA**.

A partir da análise de dados e atuação das Coordenações de Inteligência Temáticas, pretende-se identificar demandas repetitivas, pontos de divergência jurisprudencial e temas em que há alta taxa de recorribilidade com baixa taxa de reversibilidade, a fim de promover a articulação com todos os órgãos estratégicos deste Tribunal e com as demais instituições do sistema de justiça. Busca-se o **tratamento preventivo de demandas repetitivas, a resolução dos litígios de forma pré-processual, a solução de litígios de forma molecularizada, a uniformidade da jurisprudência e a redução de recursos em temas com baixa reversibilidade**.

Dessa forma, o Cijepa procura contribuir para a **resolução de conflitos de forma ágil, desburocratizada, otimizada e isonômica**, de modo a trazer maior racionalidade ao sistema de justiça.

O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará está em conformidade com a **Resolução n.º 349, de 23/10/2020, do CNJ**, que determinou a criação de Centros de Inteligência locais (art. 4º). Além disso, está alinhado com o ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, da ONU) n.º 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que prevê que os países devem "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis".

Setor responsável: Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais | Última atualização: 20/10/2023 17:28

Ou diretamente pelo link:

### **[PAINEL DE RECORRIBILIDADE E REVERSIBILIDADE](https://app.fabric.microsoft.com/view?r=eyJrIjoiNjJjMmFmYTMtMmEzYy00YmRhLTg2ZDAeYUJyYmZlNDFhZjI4IiwidCI6IjVmNmZkMTFILWNkZjUtNDVhNS05MzM4LWl1MDFkY2VmZWFiNSJ)**

<https://app.fabric.microsoft.com/view?r=eyJrIjoiNjJjMmFmYTMtMmEzYy00YmRhLTg2ZDAeYUJyYmZlNDFhZjI4IiwidCI6IjVmNmZkMTFILWNkZjUtNDVhNS05MzM4LWl1MDFkY2VmZWFiNSJ>

## 2.10. Como Navegar e o que Encontrar no PRR



## ✦ Panorama Geral do PRR:

Neste panorama o Painel traz inúmeras informações como o total de julgados + decisões interlocutórias, total isolado de julgados e de decisões interlocutórias, total de recursos, taxa de recorribilidade, julgados providos e total de reversibilidade.

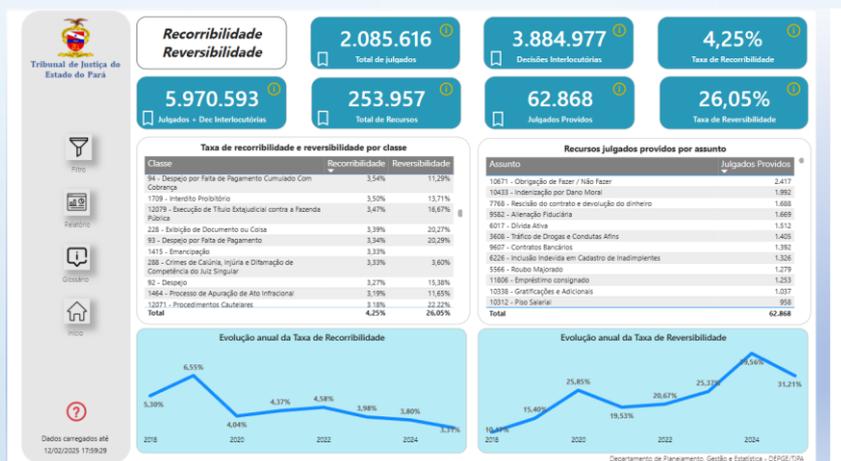
O símbolo  traz o que que significa o dados apresentados, por exemplo:



Neste quadro, ao passar o mouse neste símbolo diz que: Trata de total de recursos julgados providos na instância superior no período de apuração.

O símbolo  ao ser clicado traz abaixo as planilhas detalhadas, por exemplo, ao clicar no cartão referente ao dado “Julgados Providos”, detalha recursos julgados providos por assunto e também recursos julgados providos por classe.

O panorama traz quadros com a evolução anual da Taxa de Recorribilidade e da Taxa de Reversibilidade.



## ✦ Relatórios Dinâmicos

Possibilidade de emissão dos seguintes Relatórios:

- Relatório de processos julgados, por classe e assunto;
- Relatório de processos com recurso, por classe e assunto;



- Relatório de processos com recursos providos, por classe e assunto;
- Relatórios combinados, detalhando os julgados, recursos e providos, por unidade judiciária, podendo utilizar filtros específicos, a exemplo processos julgados, recursos e providos na unidade judiciária X, no ano de 2022, ou no biênio 2022 e 2023, ou nas unidades judiciárias X e Y.

Os relatórios dinâmicos podem ser visualizados conforme os filtros realizados, e também podem ser exportados em planilha apenas pelo público interno.

**Recorribilidade - Reversibilidade**

Unidade judiciária: Todos | NCLASSE: Todos | Assunto: Todos | Instância: Todos | Busca processo: Todos

**Detalhamento por unidade judiciária**

UNIDADE	RECURSOS
1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	13.914
2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	11.381
VARA DO JUZADO ESPECIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTARÉM	4.135
1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	3.740
VARA CÍVEL E EMPRESARIAL COMARCA DE DOM ELISEU	3.587
2ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	3.347
4ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	3.335
VARA ÚNICA DE MOCAJUBA	2.832
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUPEBAS	2.821
VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAUPEBAS	2.517
3ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	2.509
VARA ÚNICA DE BREJO BRANCO	2.498
3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	2.194
VARA DO JUZADO CÍVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2.105
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	2.095
VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	2.015
VARA DE FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE SANTARÉM	1.849
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA	1.741
VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	1.734
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	1.704
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUI	1.609
15ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.595
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	1.584
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.579
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	1.569
8ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.458
7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.407
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	1.366
<b>Total</b>	<b>253.957</b>

**Detalhamento dos Recursos**

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	ASSUNTO
15ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	09167440530248140301	Procedimento Comum	7780 - Indenização por Dano Moral
9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	09145369120238140301	Procedimento Comum	7780 - Indenização por Dano Moral
7ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	09145356220238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	4226 - Inclusão Indevida em Cado Indenização por Dano Moral
2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	09144827220238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	10324 - Promoção / Ascensão
2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	09144900520238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	10334 - Promoção
2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	09144822820238140301	Procedimento Comum	5952 - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano
1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	09144742120238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	10357 - Licença Prêmio
1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	09144745120238140301	Procedimento Comum	5952 - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano
2ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	09144728120238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	10357 - Licença Prêmio
1ª VARA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	09144701420238140301	Procedimento do Juizado Especial Cível	10357 - Licença Prêmio
2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	09144571520238140301	Procedimento Comum	5952 - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano
2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	0914452920238140301	Procedimento Comum	5952 - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano
15ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	0914468363038140301	Procedimento Comum	11811 - Defesa Ativa
<b>Total</b>			

**Detalhamento dos recursos providos**

DEUNIDADE	PROCESSO	DECLASSE	DATA JULGADO	MOVIMENTO
8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	08763401920188140301		11/01/2022 16:30:10	Provim
10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	00050491120128140301	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	16/10/2019 12:42:13	Provim
10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	00050491120128140301	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	16/10/2019 13:11:13	Provim
14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	08382437620208140301	Ação Civil Coletiva	02/05/2023 16:06:05	Provim
1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	0801672120209140010	Ação Civil Coletiva	22/03/2021 18:04:04	Provim
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	005612832020158140029	Ação Civil Coletiva	30/10/2019 08:19:03	Provim
1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	080344120208140301	Ação Civil Coletiva	16/05/2023 13:29:11	Provim
1ª VARA DE TAILÂNDIA	00821844120178140074	Ação Civil Coletiva	05/08/2022 13:29:31	Provim
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	00000478820098140006	Ação Civil Coletiva	07/05/2019 09:09:01	Provim
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	08012906620198140040	Ação Civil Coletiva	21/11/2024 14:55:32	Provim
2ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	08448977420208140301	Ação Civil Coletiva	07/07/2024 14:44:09	Provim
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	00094540720148140005	Ação Civil Coletiva	29/11/2021 23:32:32	Provim

### Filtros

Os filtros permitem consultas e realização de relatórios podendo ser por unidade, por ano (o painel traz dados apurados a partir de 01/01/ 2018 até os dias atuais), mês, instância, classe e assunto.

**Recorribilidade - Reversibilidade**

2.085.439 | 3.882.905 | 4,22% Taxa de Recorribilidade

26,05% Taxa de Reversibilidade

**Unidade:** Todos

**Ano:** Todos

**Mês:** Todos

**Instância:** Todos

**Classe:** Todos

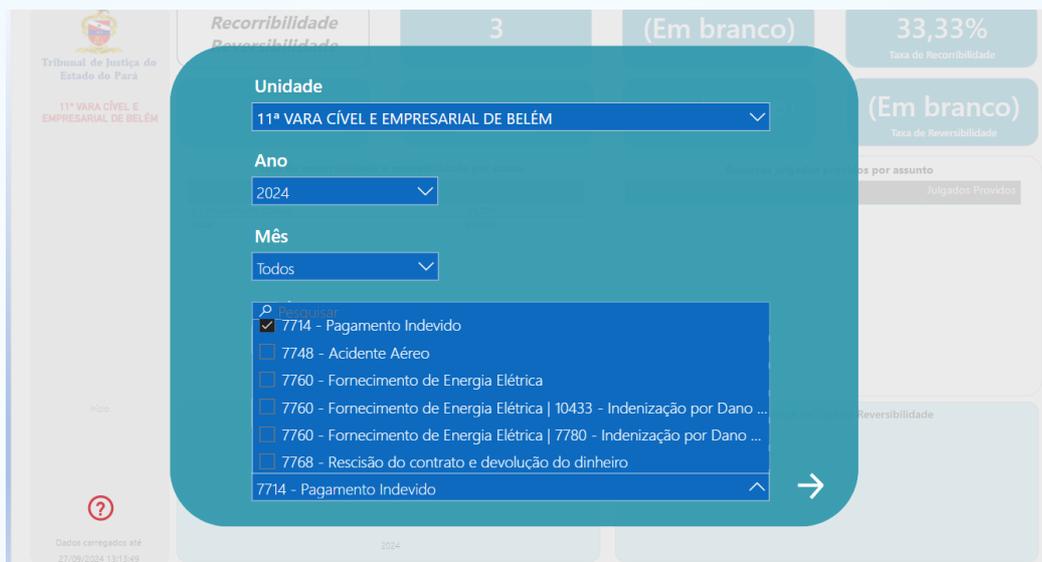
**Assunto:** Todos

Dados carregados até 12/02/2025 17:59:29

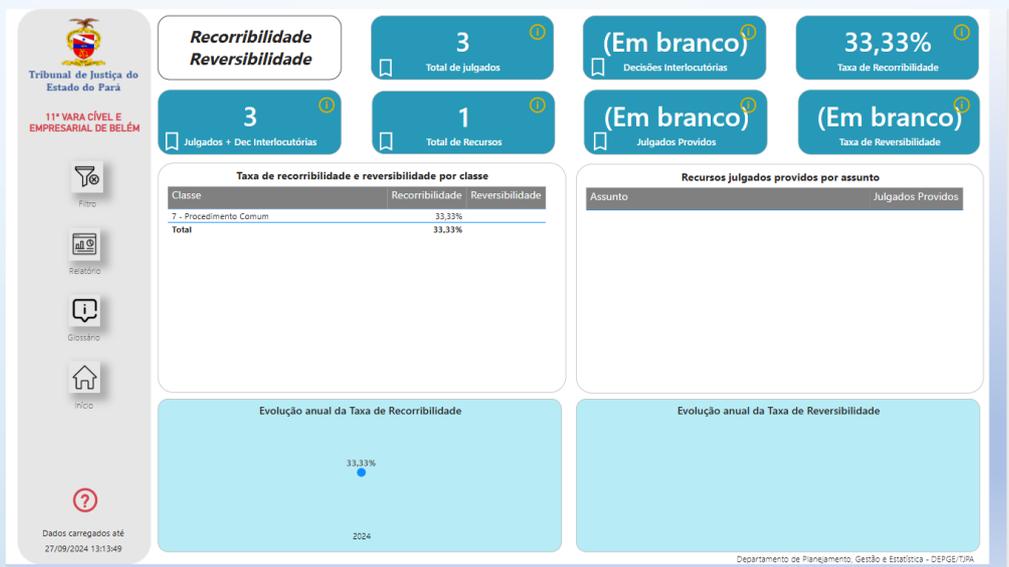
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística - DEPE/TJPA

Uma vez filtrados os dados conforme o interesse do consultor, os dados selecionados serão demonstrados no panorama geral, bem como no relatório dinâmico.

Por exemplo, se for filtrado 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém, ano 2024, assunto Pagamento Indevido.



Uma vez filtrado, o panorama geral reflete o que foi selecionado:



De igual forma, o que foi filtrado reflete no Relatório:



**Recorribilidade - Reversibilidade**

Unidade judiciária: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM | NCLASSE: Todos | Assunto: Todos | Instância: Todos | Busca processos: Todos

**Detalhamento por unidade judiciária**

UNIDADE	RECURSOS
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	173
Total	173

**Detalhamento dos Recursos**

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	ASSUNTO
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	090791772028140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9582 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0904361180228140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9594 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0905765102028140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9593 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0905464210228140301	Procedimento Comum	9487 - Contratos Bancários
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0904481180228140301	Monitória	7420 - Estabelecimentos de Essa
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	090105620228140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9582 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0904607102028140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9582 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0892755102028140301	Execução de Título Extrajudicial	4740 - Cédula de Crédito Bancário
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	088747002028140301	Procedimento Comum	7744 - Revisão do contrato e do preço (Saneamento) (2042) - Inter-empor
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	088247482028140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	9582 - Alimação Fiduciária
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0881427002028140301	Procedimento Comum	9594 - Prestação de Serviços
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	088191992028140301	Procedimento Comum	11006 - Emprestimo consignado
Total			

**Detalhamento dos recursos providos**

UNIDADE	PROCESSO	DECLASSE	DATA JULGADO	MOVIMENTO
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0845885102018140301	Ajuda Judicial - Lei 685/89	18/12/2024 14:52:07	Provisório
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0850309180218140301	Arrolamento Sumário	01/03/2024 12:17:21	Provisório
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	08050620218140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	01/01/2024 11:18:02	Provisório U
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	080531180218140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	20/09/2024 17:29:24	Provisório U
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0819747172018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	08/01/2024 04:22:12	Provisório e
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	0819747172018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	14/05/2024 17:41:15	Provisório e
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	082231102018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	24/10/2021 09:14:17	Provisório U
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	082247872018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	21/10/2024 21:34:28	Provisório U
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	08379762018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	24/07/2024 13:01:10	Provisório U
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	08179762018140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	28/11/2024 20:02:07	Provisório
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	083161992028140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	10/11/2024 12:19:00	Provisório
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	083842170228140301	Busca e Apreensão em Alimação Fiduciária	18/12/2024 20:35:57	Provisório

## Glossário

O glossário traz todos os conceitos utilizados no PRR:

**Conceitos utilizados no painel**

- 1. Recorribilidade:** A recorribilidade é a possibilidade de se recorrer de uma decisão judicial. Ela se refere ao direito das partes de impugnar uma decisão judicial, buscando sua reforma ou anulação pela instância reatora.
- 2. Reversibilidade:** A reversibilidade se refere à modificação da decisão judicial em sede de recurso. Ela indica a proporção de decisões que foram reformadas ou anuladas pela instância reatora. A reversibilidade é um indicador da qualidade das decisões judiciais e da efetividade do sistema recursal.
- 3. Taxa de recorribilidade:** A taxa de recorribilidade é um indicador que mede a frequência com que as decisões judiciais são objeto de recurso. Ela é calculada dividindo o número de recursos interpostos pelo número de decisões proferidas. A taxa de recorribilidade pode ser utilizada para avaliar a litigiosidade do sistema judicial e a confiança das partes nas decisões judiciais.

**Variáveis apuradas do período de 01/01/2018 até a data atual**

Total de julgados	Decisões interlocutórias	Recursos	Recursos providos
Quantidade de atos de julgamento proferidos no período de apuração, passíveis ou não de recurso.	Quantidade de decisões interlocutórias proferidas no período de apuração.	Quantidade de recursos interpostos em processos julgados no período de apuração.	Total de recursos julgados providos na instância superior no período de apuração.

**Indicadores calculados no painel**

Taxa de Recorribilidade	Taxa de Reversibilidade
Percentual obtido pela divisão entre o total de recursos e o total de julgados.	Percentual obtido pela divisão entre o total de recursos providos e o total de recursos.

**Relatórios dinâmicos**

- 1 - Relatório de processos julgados, por classe e assunto; 2 - Relatório de processos com recurso, por classe e assunto; 3 - Relatório de processos com recursos providos, por classe e assunto; 4 - Relatórios combinados, detalhando os julgados, recursos e recursos providos, por unidade judiciária.

*Obs.: Em todos os relatórios constam os processos cadastrados nas classes válidas das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ*

**Resumo das principais funcionalidades**

- 1 - Painel de filtros: Utilizado para filtrar os dados em diferentes combinações das variáveis e categorias do painel;
- 2 - Filtros dinâmicos: Os dados podem ser filtrados pelos elementos visuais do painel, tais como tabelas e cartões de dados;
- 3 - Gráficos dinâmicos: Os gráficos de linha do tempo são dinâmicos e podem expandir até a granularidade mensal;
- 4 - Página de relatórios: Página com relatórios padronizados, com filtros diversos, por unidade judiciária, detalhados a nível de eventos;
- 5 - Atualização de dados diária, com atraso de 1 (um) dia da ocorrência do evento processual.

**Legenda**

- J: Julgados
- D: Decisões interlocutórias
- IR: Julgados + decisões interlocutórias
- R: Recursos
- RP: Julgados providos
- RV: Reversibilidade
- ✓: Processos com recurso julgado provido

Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística - DEPGE/GA

## Vídeos Tutoriais

Por meio da leitura dos QRs CODES abaixo é possível acessar vídeos tutoriais sobre o PRR.

### Conhecendo os conceitos do Painel:

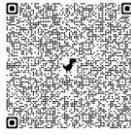


### Navegando pelos visuais do Painel:

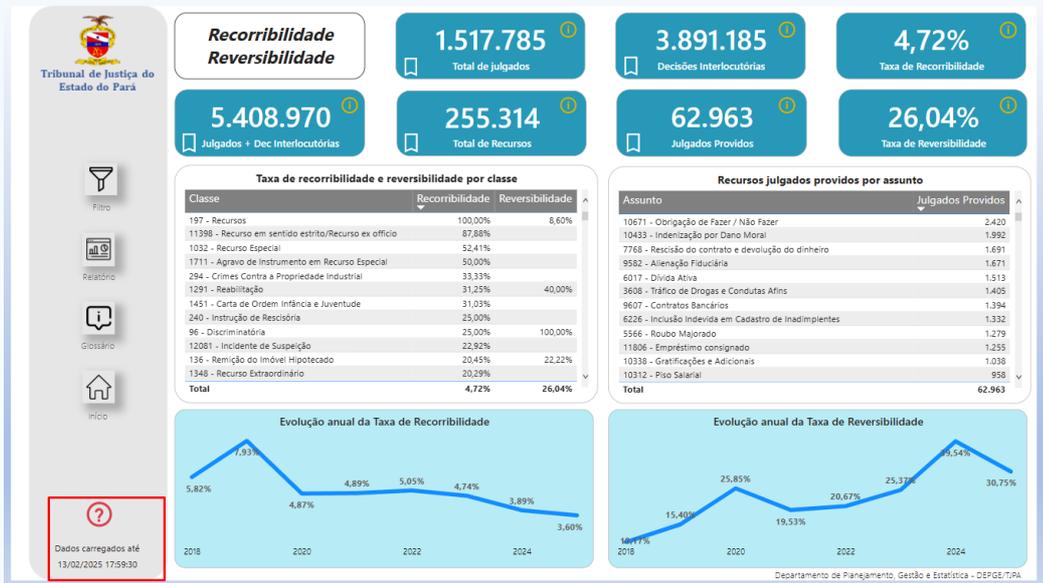


### Explorando relatórios do Painel:





Os vídeos tutoriais estão disponibilizados:



Os vídeos tutoriais disponíveis são:

**Acesse os vídeos abaixo para saber mais sobre o Painel da Recorribilidade**

- Conhecendo os conceitos do Painel
- Navegando pelos visuais do Painel
- Explorando relatórios do Painel

Dados carregados até 12/02/2025 17:59:29

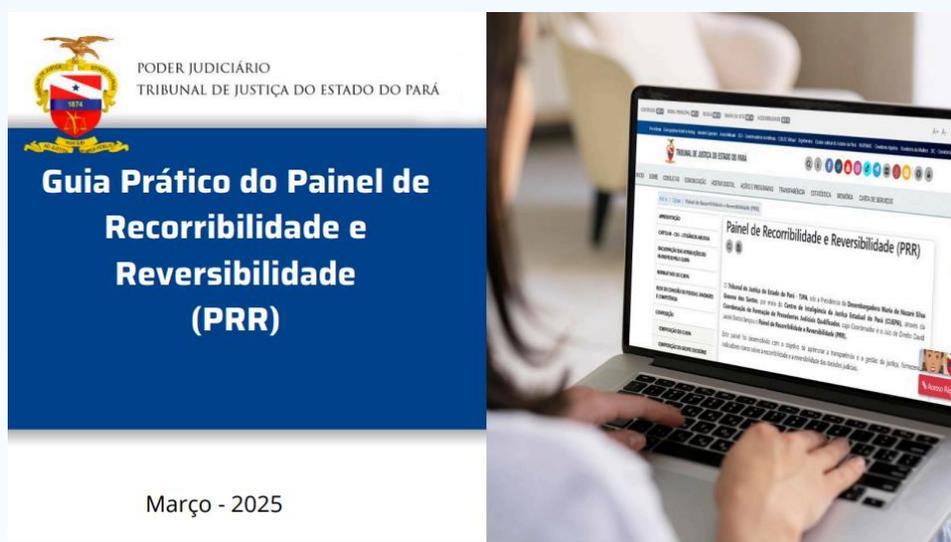
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística - DEPGE/TJPA

## 2.11. Guia Prático sobre o PRR

No site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na página do Cijepa, tem-se ainda no menu que disponibiliza acesso ao Painel de Recorribilidade e Reversibilidade,



Guia Prático sobre o Painel de Recorribilidade e Rerversibilidade, criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPA, trazendo os seguintes conteúdos:



### Sumário

1. Objetivo.....	4
2. O que é PRR.....	4
3. O que é Recorribilidade.....	4
4. O que é Reversibilidade.....	4
5. Explorando o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade.....	5
6. Utilizando a Ferramenta Filtro.....	7
7. Utilizando a Ferramenta Relatório.....	8
8. Utilizando a Ferramenta Glossário.....	10
9. Modelagem e Base de Dados .....	11
10. Variáveis.....	11
11. Medidas.....	12
12. Visuais.....	13
13. Exportação de Dados.....	13

O Guia prático pode ser acessado por meio do link:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=2033653

### 2.12. Possibilidade de Análise Qualitativa de Dados a Partir do PRR

Filtrando uma unidade judiciária específica e todos os processos relativos a uma determinada classe e assunto, e tendo esta unidade o efetivo controle de sentenças em casos repetitivos, sobre a mesma questão de direito material ou processual, por meio da aferição da taxa de recorribilidade e reversibilidade, pode-se aferir:



- Se o entendimento do TJPA encontra-se consolidado sobre essa matéria, a partir do provimento ou improvimento dos recursos;
- Se há divergência de entendimento nos órgãos fracionários, diante da constatação de alguns julgados providos e improvidos.

### 2.13. Perspectivas

Uma vez implementado um filtro por movimento processual, conforme código específico das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), será possível fazer uma análise mais qualitativa da recorribilidade e reversibilidade, em especial da própria efetividade dos precedentes judiciais qualificados, a exemplo dos movimentos de suspensão/sobrestamento por recurso especial repetitivo, ou recurso extraordinário com repercussão geral, ou por incidente de resolução de demandas repetitivas.

Além da possibilidade de aplicação de inteligência artificial para leitura das peças no PJe que possa identificar e agrupar decisões e julgados iguais.

### 2.14. Sugestões para o Aprimoramento do PRR

O Poder Judiciário do Estado do Pará está comprometido com a melhoria contínua dos seus sistemas e ferramentas. Para tanto, foi criada uma pesquisa com objetivo de coletar sugestões para o aprimoramento do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade (PRR), tornando-o mais eficiente e acessível.

Por meio do link e QR CODE abaixo, é possível acessar o formulário eletrônico da pesquisa:

<https://forms.office.com/r/KU11jgA1hC>



A pesquisa traz as seguintes perguntas:

1. **Nome - Opcional (campo livre)**
2. **Cargo/Função (campo livre)**
3. **Unidade/Órgão (campo livre)**
4. **Você utiliza o Painel de Recorribilidade e Reversibilidade com que frequência?**
  - ( ) Diariamente
  - ( ) Algumas vezes por mês
  - ( ) Raramente
  - ( ) Nunca utilizei
5. **Como você avalia a facilidade de uso do PRR (escala de 1 a 5, sendo 1 = muito ruim e 5 = excelente):**
6. **Como você avalia a clareza das informações apresentadas no PRR (escala de 1 a 5, sendo 1 = muito ruim e 5 = excelente):**
7. **Como você avalia a rapidez no carregamento dos dados do PRR (escala de 1 a 5, sendo 1 = muito ruim e 5 = excelente):**
8. **O que você considera mais útil no PRR? (campo livre)**
9. **Há alguma funcionalidade que você sente falta no PRR? (campo livre)**
10. **Você enfrentou dificuldades ao utilizar o PRR? Se sim, por favor, descreva (campo livre)**
11. **Sugestões de aprimoramento no design e interface do PRR: (campo livre)**
12. **Sugestões de aprimoramento nas funcionalidades e filtros do PRR: (campo livre)**
13. **Sugestões de aprimoramento na integração com outros sistemas: (campo livre)**
14. **Outras sugestões: (campo livre)**
15. **Você gostaria de ser contatado para discutir suas sugestões? Se sim, por favor, forneça seu e-mail ou WhatsApp: (campo livre)**

**Agradecemos sua participação! Suas sugestões são fundamentais para melhorar os serviços do Poder Judiciário paraense.**



Com essa pesquisa, o TJPA poderá identificar pontos de melhoria e implementar aprimoramentos no Painel de Recorribilidade Reversibilide (PRR).



### 3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O Painel de Recorribilidade e Reversibilidade representa um avanço significativo para o monitoramento da eficiência judicial no Estado do Pará, promovendo:

- Maior transparência na prestação jurisdicional;
- Redução da litigiosidade excessiva;
- Coerência e estabilidade jurisprudencial;
- Prevenção ao uso abusivo de recursos;
- Otimização da gestão dos processos judiciais;
- Aprimoramento da relação institucional entre o Judiciário e os grandes litigantes.

A implementação do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade alinha-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e às melhores práticas adotadas por outros Tribunais do país.

A disseminação dessas informações entre magistrados(as), servidores(as) e integrantes do sistema de Justiça é essencial para promover maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência na prestação jurisdicional, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Código de Processo Civil.

A partir da análise da reversibilidade das decisões, há possibilidade de firmar acordos de cooperação técnica com os grandes litigantes, representando um importante mecanismo de desjudicialização, que favorece a eficiência da Justiça e maior satisfação aos jurisdicionados.

Assim, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará reforça seu compromisso com a melhoria contínua do sistema de Justiça, promovendo a governança judiciária baseada em dados e a adoção de estratégias inovadoras para a resolução de conflitos.

A aferição da adesão da presente Nota Técnica pode ser realizada, por meio das seguintes mensurações futuras:



✦ quantidade de acesso a presente nota técnica na página do Cijepa onde será publicada;

✦ quantidade de respostas a pesquisa disponibilizada quanto ao conhecimento, aplicabilidade e sugestões de melhoramentos do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade;

✦ quantidade de acesso ao Painel de Recorribilidade e Reversibilidade.



#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

- BRASIL. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2024 – Ano-Base 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.
- ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/pt/>.

#### **Membros do Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará - Cijepa (Art. 2º da Portaria nº 895, de 11 de fevereiro de 2025)**

Desembargador **Roberto Gonçalves de Moura**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **Luiz Gonzaga da Costa Neto**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora **Maria Elvina Gemaque Taveira**  
Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior**  
Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Desembargadora **Célia Regina de Lima Pinheiro**



Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações  
Coletivas

Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**

Membro da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações  
Coletivas





## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DA NOTA TÉCNICA CIJEP A N° 12/2025

Certifico, para os devidos fins, que a **NOTA TÉCNICA CIJEP A N° 12/2025** foi submetida ao juízo de viabilidade positivo pelos integrantes do Grupo Operacional, Coordenadores(as) de Inteligência Temática e Secretária de Inteligência e aprovada pelos integrantes do Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará – Cijepa, sendo publicada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na página do Cijepa, no dia 12/05/2025.

A referida nota técnica trata do Painel de Recorribilidade e Reversibilidade: Diagnóstico e Estratégias para a Estabilidade Jurisprudencial e Eficiência da Prestação Jurisdicional.

Esta certidão tem por objetivo confirmar a aprovação e publicação da nota técnica supracitada.

Belém, 12 de Maio de 2025.

**CAROLINA ABREU SILVA**

Servidora e Membro do Grupo Operacional do Cijepa.

